

EDITAL COORDNPPGE N°. 04/2018

A Coordenação do NPPGE da Faculdade de Balsas, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, em especial ao que determina o Artigo 29º do Regimento e a Resolução COP nº 02/2018 que trata da aprovação do Regulamento do Programa de Fomento à Extensão – PROEX da Faculdade de Balsas torna público:

EDITAL COORD.NPPGE Nº 04/2018

1) Da Natureza do Programa de Fomento à Extensão (PROEX)

1.1 O Programa de Fomento à Extensão – PROEX tem por finalidade incentivar estudantes e professores da Faculdade de Balsas para o exercício indissociável da extensão em relação ao ensino e à pesquisa por meio da participação efetiva em projetos de extensão universitária.

1.2 As atividades desenvolvidas no Programa de Fomento à Extensão estão sujeitas às normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Fomento à Extensão - PROEX da Faculdade de Balsas, aprovado pela Resolução Resolução COP nº 02/2018, de 07 de junho de 2018.

2) Das Inscrições do Projeto de Extensão

2.1 O projeto de extensão poderá ser proposto por professor da Faculdade de Balsas (vide item 4), e deverá constar os seguintes critérios, de carácter excludente.

- estar adequado às áreas de interesse da Faculdade de Balsas (vide item 3);
- ser exequível até o final do primeiro semestre letivo de 2019;
- ter viabilidade econômica para sua execução, sob inteira responsabilidade do proponente.
- integralizar, no mínimo, 40 horas de atividades;

2.2 O projeto de extensão deverá ser escrito de forma clara, objetiva e conter todos os itens indicados no formulário para inscrição de projetos de extensão (anexo I) e ser encaminhado para o endereço eletrônico nppge@unibalsas.edu.br junto com o link do currículo do professor proponente na plataforma LATTES. Também entregar uma cópia impressa e assinada do projeto no Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE da Faculdade de Balsas.

2.3 A submissão dos projetos será aceita durante o período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019.

2.4 O Professor Propositor deverá informar, no formulário de Inscrição de Projeto de Extensão, a sugestão de quantidade de horas-atividades docente totais e semanais necessárias para o desenvolvimento do projeto.

3) Das Áreas de Interesse Institucional para Projetos de Extensão

3.1. As áreas de interesse da Faculdade de Balsas para os projetos de extensão para o período 2019.1 estão descritas abaixo:

ÁREAS DE INTERESSE

1. Ciclo de cursos e palestras de voltados para o aprimoramento profissional ou cultural, ministrados em formato presencial ou não presencial.

2. Ações de responsabilidade social que contribuam para uma sociedade mais justa e sustentável, considerando o desenvolvimento de trabalhos, ações, atividades e projetos voltados para a comunidade, objetivando a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura local.

3. Ações de valorização da diversidade, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, objetivando o desenvolvimento de ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

4. Ações voltadas para a responsabilidade e educação ambiental, que propiciem a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e de práticas autossustentáveis.

5. Ações voltadas para o estudo da prática profissional e da construção de um perfil empreendedor, que incentivem o estudante a assumir uma posição proativa e inovadora frente ao mercado de trabalho, despertando-o ao empreendedorismo e à construção de novas ideias para o contexto local.

6. Formação de Grupos de Estudos, objetivando o estudo e reflexão acerca de temas específicos ou interdisciplinares considerados relevantes à formação profissional ou cidadã.

4) Do Professor-propositor

4.1 O projeto de extensão poderá ser proposto por qualquer docente da Faculdade de Balsas, respeitado os seguintes quesitos:

- I. Possuir vínculo profissional com a Faculdade de Balsas;
- II. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não possuir advertência disciplinar;
- IV. Estar adimplente em relação ao Programa de Fomento à Extensão – PROEX da Faculdade de Balsas.

4.2 Estar adimplente em relação ao PROEX significa, considerando os dois últimos editais publicados, ter CONCLUÍDO seu(s) projeto(s) de extensão submetido(s) e aprovado(s) pelo programa, bem como, ter cumprido com todas as responsabilidades elencadas no(s) referido(s) edital(is).

4.3 O professor-propositor poderá submeter mais de um projeto, que serão analisados separadamente.

5) Do Processo de Seleção

5.1 As solicitações de inscrição para o Programa de Fomento à Extensão serão analisadas e classificadas pela Comissão de Orientação e Avaliação a ser designada pela Coordenação do NPPGE.

5.2 No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, em caráter desclassificatório.

5.3 A seleção dos projetos de extensão será apreciada nos seguintes critérios de julgamento:

- I. Mérito educativo, considerando momentos de aprendizagem e consolidação do conhecimento adquirido.
- II. Originalidade do projeto, considerando: impacto dos resultados esperados e o caráter de inovação em relação ao contexto local.
- III. Relevância do projeto, considerando: sua aplicabilidade e importância para o contexto local.
- IV. Potencial do projeto para envolver um grande número de estudantes.
- V. Coerência entre o projeto proposto e a carga horária solicitada.

5.4 A comissão selecionará os projetos, podendo fazer ajustes e adequações nos mesmos para que sejam aprovados,

6) Da Carga Horária do Projeto e das Horas Atividades Docentes

6.1 O projeto de extensão terá sua carga horária validada pela comissão de orientação e avaliação, levando-se em conta a solicitação de carga horária feita pelo docente e os incisos do item 5 acima, ouvida a direção administrativa.

6.2 Serão concedidas horas de atividade docente apenas para projetos que integralizem 40 horas ou mais de atividades de extensão, após validação pela comissão, considerando o planejamento e execução do mesmo.

6.3 O NPPGE publicará comunicado específico informando os projetos de extensão aprovados, bem como, a carga horária de atividade docente relativa aos projetos.

6.4 Como diretriz, será assumida a concessão de 1 hora atividade docente semanal para projetos que integralizem entre 40h a 60h semestrais, e 2 horas atividade docente semanal para projetos com carga horária semestral superior a 60 horas, salvo casos específicos.

6.5 A carga horária total aprovada para o projeto de extensão será transformada em hora-atividade docente semanal dividida durante o semestre 2019.1, conforme orientação da Direção Administrativa.

6.6 As horas-atividades docente relativas aos projetos aprovados serão incluídas na ficha docente do professor-propositor referente ao primeiro semestre do ano de 2019 e terão o valor de sua remuneração calculado de acordo com o valor da hora-atividade docente em seu enquadramento funcional.

7 Da suspensão e cancelamento das Horas Atividades Docente.

7.1 Considerando que as horas-atividades concedidas por meio deste edital estão vinculadas obrigatoriamente à execução do projeto selecionado, elas poderão ser suspensas ou canceladas nas seguintes condições:

- I. Desligamento do professor-propositor;
- II. Suspensão ou cancelamento do projeto que ocorrerá quando as atividades de extensão propostas no projeto não forem desenvolvidas.
- III. Não entrega dos relatórios mensais parciais ou o relatório final, em até 20 dias após o término do projeto, ao NPPGE.

7.2 Em qualquer um destes casos acima, o Professor Propositor será considerado inadimplente com o PROEX e estará impedido de participar do próximo edital de chamada de projetos de extensão.

8 Da Participação Discente

8.1 Poderá haver participação voluntária discente no desenvolvimento e organização do projeto de extensão, a critério e convite do Professor-propositor do projeto, fundamentada a participação dos estudantes na propositura do projeto.

8.2 Ao estudante-organizador que participar voluntariamente do desenvolvimento e organização do projeto de extensão serão concedidas até 15 horas de atividades complementares, mediante entrega do relatório final de atividades realizadas com assinatura do professor-propositor

9 Das responsabilidades do Professor Propositor

9.1 Compete ao Professor Propositor:

- I. Coordenar e desenvolver todas as atividades de extensão propostas no projeto submetido ao Programa de Fomento à Extensão – PROEX;
- II. Enviar mensalmente o relatório parcial de atividades e, ao término do projeto, o Relatório Final de Atividades ao NPPGE;
- III. Informar ao NPPGE qualquer tipo de irregularidade ou dificuldade enfrentada na execução do projeto de extensão;
- IV. Selecionar e acompanhar o(s) estudante(s) voluntário(s) para o desenvolvimento do projeto de extensão, quando for o caso;
- V. Orientar o estudante-voluntário nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final;
- VI. No caso de publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os estudantes participantes do projeto e citar a Faculdade de Balsas como instituição financiadora do projeto;

10 Cronograma

10.1 As atividades a serem realizadas deverão respeitar o seguinte calendário:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	DATAS
Divulgação do Edital	NPPGE	30 de novembro de 2018
Inscrição das propostas	Professor Propositor	21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019
Divulgação dos Projetos Aprovados	NPPGE	07 de fevereiro de 2019
Período de seleção dos estudantes voluntários (quando houver)	Professor Propositor	Até 11 de fevereiro de 2019
Indicação dos estudantes voluntários (quando houver)	Professor Propositor	11 de fevereiro de 2019
Entrega de Relatório Parcial Mensal	Professor Propositor	Último dia útil de cada mês durante a execução do projeto
Entrega do Relatório Final de Atividades	Professor Propositor	Até 20 dias após a conclusão do projeto de extensão

7) Pedido de reconsideração do processo seletivo

11.1 O Professor Propositor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo, para apresentar pedido de reconsideração deste. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pela Comissão de Orientação e Avaliação ou pela Coordenação do NPPGE.

8) Disposições Finais

12.1 Os professores e estudantes que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital estarão sujeitos ao desligamento do Programa de Fomento à Extensão.

2.2 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela coordenação do NPPGE e Direção Acadêmica.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Balsas, MA, 30 de novembro de 2018.

Fábio Roberto Pillatt

Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - NPPGE